
DESPACHO N.º 37/2026**SUMÁRIO: CRIA A CÁTEDRA DE LONGEVIDADE, INOVAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM E NOMEIA O RESPETIVO DIRETOR**

Considerando que:

- a) O Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém) tem como missão promover a produção de conhecimento, a investigação aplicada e a inovação social, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região e do país;
- b) A longevidade, o envelhecimento ativo e a qualidade de vida constituem desafios sociais prementes, inscritos na Agenda 2030 das Nações Unidas, que exigem uma abordagem interdisciplinar e uma resposta articulada entre a academia, as políticas públicas e o tecido social;
- c) O Centro de Investigação em Qualidade de Vida (CIEQV), sediado no IPSantarém e reconhecido pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, desenvolve trabalho científico consolidado nestas áreas, constituindo base institucional e científica adequada para a criação de uma estrutura académica especializada;
- d) O IPSantarém integra a Rede de Escolas Associadas da UNESCO (ASPnet), coordena a aliança europeia ACE2-EU e dispõe de uma rede de parcerias internacionais, designadamente com instituições do Brasil, da América Latina e de África, que reforçam a vocação da instituição para a cooperação académica global;
- e) A criação desta Cátedra visa preparar as condições institucionais e científicas para uma candidatura ao programa UNITWIN/Cátedras UNESCO, no estrito respeito pelas normas e procedimentos aplicáveis;
- f) As Guidelines for UNITWIN/UNESCO Chairs Programme (UNESCO, 2017/rev. 2023) e as orientações da Comissão Nacional da UNESCO junto do Ministério dos Negócios Estrangeiros enquadram os requisitos e procedimentos aplicáveis à candidatura;
- g) O Regulamento da Cátedra de Longevidade, Inovação e Políticas Públicas foi aprovado pelo Despacho n.º 36/2026, de 17 de março, que antecede o presente ato;

No uso das competências que me são conferidas pelos artigos 92.º, n.º 1, alíneas o) e q), da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES), e 28.º, n.º 2, alíneas m) e o), dos Estatutos do IPSantarém, homologados pelo Despacho Normativo n.º 15/2024, de 8 de outubro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 206, de 23 de outubro de 2024, determino:

1 — É criada, no Instituto Politécnico de Santarém, a **Cátedra de Longevidade, Inovação e Políticas Públicas**, adiante designada por Cátedra, enquadrada no Centro de Investigação em Qualidade de Vida (CIEQV).

2 — A Cátedra tem como missão promover a produção de conhecimento aplicado, a inovação social e o apoio técnico-científico no domínio da longevidade, do envelhecimento ativo e das políticas públicas, contribuindo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas.

3 — A organização e o funcionamento da Cátedra regem-se pelo regulamento aprovado pelo Despacho n.º 36/2026, de 17 de março.

4 — É nomeado Diretor da Cátedra o **Prof. Doutor Luís Jacob Jacinto**, para um mandato de quatro anos, nos termos do artigo 6.º do Regulamento da Cátedra.

5 — Compete ao Diretor, nos termos regulamentares, coordenar a atividade científica e institucional da Cátedra, elaborar e propor o plano de atividades, promover parcerias e representá-la a nível nacional e internacional.

6 — O Diretor deve, no prazo de 60 dias a contar da data de publicação do presente despacho:

- a) Propor a constituição da Comissão Científica e do Conselho Consultivo;
- b) Elaborar o plano de atividades para o quadriénio 2026–2030.

7 — O Diretor deve, no prazo de 12 meses a contar da data de publicação do presente despacho, preparar os elementos necessários à candidatura ao programa UNITWIN/Cátedras UNESCO, em articulação com a Comissão Nacional da UNESCO e a Presidência do IPSantarém, e submetê-la na primeira janela de candidatura aplicável.

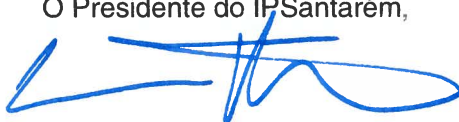
8 — O exercício das funções de Diretor da Cátedra não implica qualquer acréscimo remuneratório, relevando para efeitos de serviço institucional e valorização curricular, nos termos regulamentares aplicáveis.

9 — A Cátedra funciona com os recursos humanos, técnicos e logísticos disponibilizados pelo IPSantarém, pelo CIEQV e pelos parceiros envolvidos, podendo recorrer a financiamento externo nos termos legalmente admissíveis.

10 — O presente despacho é publicado no Diário da República, 2.ª Série, e no portal institucional do IPSantarém, produzindo efeitos a partir da data da sua publicação.

Santarém, 17 de março de 2026

O Presidente do IPSantarém,



(Prof. Doutor João Miguel Raimundo Peres Moutão)